

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023-006

DATA DE ABERTURA: 15 DE MAIO DE 2023. **HORÁRIO:** 10:00

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

AUTUAÇÃO

De acordo com ofício de solicitação de nº 125/2023/ P MEC/SEMAS, justificativa, pesquisa de preço, indicação de Dotação Orçamentária, Declaração de Adequação Orçamentária, Justificativa da escolha e ainda Autorização do Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social de Eldorado do Carajás. Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Maria Nilda Pereira Neves, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

Eldorado do Carajás - PA, 15 de maio de 2023



Maria Nilda Pereira Neves
Comissão de Licitação
Presidente
Port. 074/2023



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE EL Dorado DO CARAJÁS
CNPJ - 84.139.633/0001-75



PORTARIA Nº 074 – P MEC/GPM – DE 10 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
CPL, DESIGNA PREGOEIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE EL Dorado DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA Srª IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66, I da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o art. 51, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, parágrafo 1º, artigo 3º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar no exercício financeiro de 2023, composta pelos servidores, **MARIA NILDA PEREIRA NEVES**, brasileira, inscrita no CPF nº 539.882.131-87, ocupante de cargo efetivo - **Presidente**; **TIAGO PEREIRA COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 539, ocupante de cargo comissionado - **1º Secretário**; e, **ACASSIO ARRUDA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 845.718-612-49, ocupante de cargo efetivo - **Membro**, encarregados de conduzir os procedimentos e processos de licitações do Município.

Art. 2º. Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente às aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis no âmbito da administração pública municipal de Eldorado do Carajás;

Art. 3º. Na modalidade de licitação denominada Leilão, o Presidente desta Comissão fica designado como Leiloeiro, conforme artigo 53 da lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARA
GOVERNO DE ELTORADO DO CARAJAS
CNPJ - 84.139.633/0001-75

Art. 4º. Fica nomeado, **TIAGO PEREIRA COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 009.194.262-47, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial I, para atuar como **PREGOEIRO** do Município de Eldorado do Carajás – Prefeitura Municipal, no exercício financeiro 2023, para realização de licitações na modalidade Pregão.

Art. 5º. Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio para atuar nos processos de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, os servidores **MARIA NILDA PEREIRA NEVES**, brasileira, inscrita no CPF nº 539.882.131-87, ocupante de cargo efetivo, e **ACASSIO ARRUDA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 845.718-612-49, ocupante de cargo efetivo.

Art. 6º. O pregoeiro tem atribuição para conduzir as licitações na modalidade pregão, presencial ou eletrônico, definir critérios que regem a licitação, elaborar editais, credenciar interessados em participar dos certames, receber propostas, estabelecer negociações do pregão, classificar e analisar as propostas das empresas, receber e analisar documentação de habilitação, adjudicar o objeto da licitação e do vencedor, elaborar ata, adjudicar e encaminhar o processo para análise do controle interno e posterior homologação, conforme Lei nº 10.520/2002, com supedâneo no decreto Federal 10.024/2019 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

Art. 7º. A Comissão de Licitação e o Pregoeiro possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais e complexas.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data 12 de março de 2023.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Eldorado do Carajás/PA, 10 de abril de 2023

IARA BRAGA

MIRANDA:702629

26253

IARA BRAGA MIRANDA

Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por
IARA BRAGA
MIRANDA:70262926253
Dados: 2023.04.10 14:59:19
-03'00'



CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

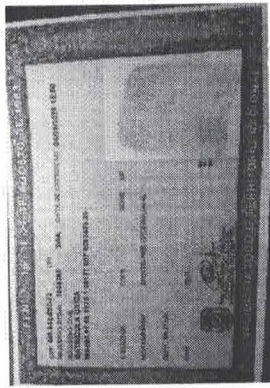
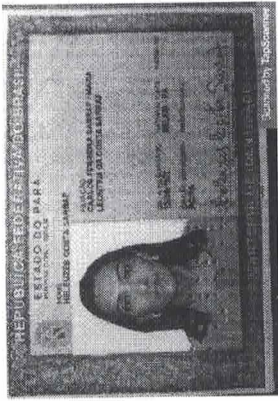
Convocamos o (a) representante legal da Empresa **LOCH & SARRAF LTDA**, CNPJ **41.236.685/0001-57**, com sede na **RUA SANTA HELENA, 13, TOZETTI, Pacajá-PA, CEP 68485-000**, para apresentar a documentação fiscal da referida empresa, conforme relação abaixo para que possamos dar prosseguimento ao processo de contratação, cujo objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Especializada na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Gestão do Sistema Único de Assistência Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, visando qualificar a Gestão Municipal de Assistência Social no processo de execução, monitoramento e avaliação da política Municipal de Assistência Social do Município de Eldorado do Carajás.**

- **CARTÃO DO CNPJ;**
- **CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**
- **DOCUMENTOS PESSOAIS DO ADMINISTRADOR E SOCIOS DA EMPRESA**
- **CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS RELACIONADOS A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;**
- **CERTIDÃO NEGATIVA PERANTE A FAZENDA ESTADUAL;**
- **CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL;**
- **CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS;**
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**
- **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO POR PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO.**
- **CONSULTA AO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E O CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP),**
- **BALANÇO PATRIMONIAL DO ULTIMO ANO EM EXERCICIO.**

Sem mais, nos dispomos a qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


Maria Nilda Pereira Neves
Presidente da Comissão
Portaria n.º 074/2023



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
LOCH & SARRAF LTDA

HELEUZES COSTA SARRAF, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/09/1972, VIÚVA, ASSISTENTE SOCIAL, CPF nº 449.642.692-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1808367 3VIA, órgão expedidor PC-DIDEM - PA, residente e domiciliado(a) no(a) 2A TRAVESSA DA SANTANA DO AURA, 0104/4, AGUAS LINDAS, ANANINDEUA, PA, CEP 67020613, BRASIL.

POLYANNA ARAUJO LOCH, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/11/1986, SOLTEIRA, ASSISTENTE SOCIAL, CPF nº 904.262.902-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 4573, órgão expedidor CRESS - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTA HELENA, 13, TOZETTI, PACAJÁ, PA, CEP 68485000, BRASIL.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: LOCH & SARRAF LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SANTA HELENA, 13, TOZETTI, PACAJÁ, PA, CEP 68.485-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E

16/03/2021

Certifico o Registro em 16/03/2021

Arquivamento 20000700334 de 16/03/2021 Protocolo 216799481 de 16/03/2021 NIRE 15201644226

Nome da empresa LOCH & SARRAF LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 148117297182303



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyL-T57HkT-v9s011A&chave2=K72jYVTD1IDmJwx_BDMXcw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90426290291-POLYANNA ARAUJO LOCH|44964269272-HELEUZES COSTA SARRAF

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
LOCH & SARRAF LTDA**

TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
HELEUZES COSTA SARRAF	50000	R\$ 50.000,00	50 %
POLYANNA ARAUJO LOCH	50000	R\$ 50.000,00	50 %
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) HELEUZES COSTA SARRAF , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) POLYANNA ARAUJO LOCH que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

16/03/2021

Certifico o Registro em 16/03/2021
Arquivamento 20000700334 de 16/03/2021 Protocolo 216799481 de 16/03/2021 NIRE 15201644226
Nome da empresa LOCH & SARRAF LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 148117297182303



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qHYL-1T57HKTv9s011AaChave2=K72JYTYD1IDmUwx_BDMXcw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90426290291-POLYANNA ARAUJO LOCH|44964269272-HELEUZES COSTA SARRAF

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
LOCH & SARRAF LTDA

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro PACAJA ESTADO DO PARA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

16/03/2021

Certifico o Registro em 16/03/2021
Arquivamento 20000700334 de 16/03/2021 Protocolo 216799481 de 16/03/2021 NIRE 15201644226
Nome da empresa LOCH & SARRAF LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 148117297182303



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYl-T57HvKtV9s011AaChave2=K72jY7YD1IDmJwx_BDMXcw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90426290291-POLYANNA ARAUJO LOCH|44964269272-HELEUZES COSTA SARRAF

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
LOCH & SARRAF LTDA



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

PACAJA, 12 de fevereiro de 2021.

HELEUZES COSTA SARRAF

POLYANNA ARAUJO LOCH

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyL-T5HkTtV9S011AaChave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXcw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90426290291-POLYANNA ARAUJO LOCH|44964269272-HELEUZES COSTA SARRAF

16/03/2021



Certifico o Registro em 16/03/2021
Arquivamento 20000700334 de 16/03/2021 Protocolo 216799481 de 16/03/2021 NIRE 15201644226
Nome da empresa LOCH & SARRAF LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 148117297182303



216799481

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LOCH & SARRAF LTDA
PROTOCOLO	216799481 - 16/03/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 15201644226
CNPJ 41.236.685/0001-57
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2021
SOB N: 15201644226

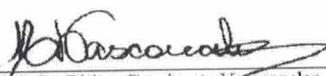
EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20000700334

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 44964269272 - HELEUZES COSTA SARRAF

Cpf: 90426290291 - POLYANNA ARAUJO LOCH


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1

16/03/2021



Certifico o Registro em 16/03/2021
Arquivamento 20000700334 de 16/03/2021 Protocolo 216799481 de 16/03/2021 NIRE 15201644226
Nome da empresa LOCH & SARRAF LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 148117297182303

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.236.685/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2021
NOME EMPRESARIAL LOCH & SARRAF LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOCH E SARRAF SOLUCOES EM POLITICAS PUBLICAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTA HELENA	NÚMERO 13	COMPLEMENTO *****
CEP 68.485-000	BAIRRO/DISTRITO TOZETTI	MUNICÍPIO PACAJA
ENDEREÇO ELETRÔNICO POLYANNALOCH@GMAIL.COM		UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO POLYANNALOCH@GMAIL.COM		
TELEFONE (91) 9186-4004		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/03/2023 às 09:04:51 (data e hora de Brasília).

Página 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOCH & SARRAF LTDA
CNPJ: 41.236.685/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:16:49 do dia 15/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2023.

Código de controle da certidão: **CCB7.FC8C.C501.9437**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.




Dispensa N° 027/2023 Processo n° 027 Pacajá – PA, 13 de MARÇO de 2023.

Declaração de Dispensa de Licença Sanitária – Pessoa Jurídica

Conforme declaração prestada pelo solicitante, informamos que o estabelecimento abaixo está enquadrado como BAIXO RISCO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, conforme os termos do decreto n. 1098, de 15 de outubro de 2020. Sendo assim declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento nome fantasia LOCH E SARRAF SOLUCOES EM POLITICAS PUBLICAS na razão social LOCH & SARRAF LTDA CNPJ: 41.236.685/0001-57 com endereço RUA SANTA HELENA Nº 13, bairro TOZETTI, CEP 68485-000 no município de PACAJÁ, no estado do Pará, está dispensado da licença sanitária dos ramos de atividade listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente.

CÓDIGO CNAE 85.99-6-04

Todavia, os responsáveis do estabelecimento em epígrafe ficam cientes de que estão sujeitos à fiscalização de agentes públicos de saúde para a verificação do cumprimento de requisitos higiênico-sanitários, de condições de salubridade, de segurança e saúde dos seus trabalhadores e demais requisitos para a prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades desenvolvidas, dispostas no Código Sanitário do Estado do Pará ou outro que vier a substituí-lo e legislação vigente que o estabelecimento deverá cumprir.


LUZIA MYCHELLY PINHO BARBOSA
Coordenadora da VISA

Luzia Mychelly Pinho Barbosa
Coord. de Vigilância Sanitária
Decreto nº 161/2021



Prefeitura Municipal de Pacajá
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos
Certidão Negativa
Código de Verificação: 00070/2023

Contribuinte

Código: 00017957-7	Nome: LOCH & SARRAF SOLUCOES EM POLITICAS PUBLICAS
Razão Social: LOCH & SARRAF LTDA	CPF/CNPJ: 41.236.685/0001-57
Endereço: RUA RUA SANTA HELENA, 13	Complemento:
Bairro: TOZETTI	Cidade: PACAJÁ

Inscrição(ões) Municipal(is)

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem possa interessar, que o contribuinte acima citado, **não consta** nenhum débito municipal sob sua responsabilidade. Portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débito, caso venha a ser apurado.
E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até **12 de JUNHO de 2023**.

Pacajá - PA, 14 de MARÇO de 2023.



TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 5 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 5 e servirá de Diário nº 2, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: LOCH & SARRAF LTDA
Endereço: RUA SANTA HELENA, 13
Bairro: TOZETTI
C.E.P.: 68485000
Cidade.: PACAJÁ / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201644226 e arquivado em 16/03/2021.
Inscrição Estadual nº 157495213 e C.N.P.J. nº 41236685000157

PACAJÁ/PA, 15 de Março de 2023

CRISTOVAO PASCOAL P DE SOUSA
CONTADOR
C.P.F.:32449100253
R.G.:1857325 SSP/PA
C.R.C.:0153900

LOCH & SARRAF LTDA
C.N.P.J.:41236685000157



Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 15/03/2023
Arquivamento 239982509 Protocolo 233556990 de 15/03/2023
Nome da empresa LOCH & SARRAF LTDA
NIRE 15201644226
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 190782039083



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VZ2RYTByd1_pyWmPR9JTeYeNwC2Oy15uYCImbFhpPr-rkcl_9UBTCO
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 41236685000157-LOCH & SARRAF LTDA | 32449100253-CRISTOVAO PASCOAL P DE SOUSA



Data dos Lançamentos		Histórico	Débitos	Créditos
N.Lanc.Cód.Red.	Nome da Conta			
Dia 01 de Janeiro de 2022				
50	00001 CAIXA		50.000,00	
	00211 SOCIO A	capital social integralizado		50.000,00
51	00001 CAIXA		50.000,00	
	00212 SOCIO B	capital social integralizado		50.000,00
Total do Dia 01 de Janeiro de 2022			100.000,00	100.000,00
Dia 31 de Janeiro de 2022				
15	00004 BANCO A		4.000,00	
	00272 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR SERV A PRAZO CFE NF NR		4.000,00
Total do Dia 31 de Janeiro de 2022			4.000,00	4.000,00
Total do mês			104.000,00	104.000,00
Dia 28 de Fevereiro de 2022				
16	00004 BANCO A		22.000,00	
	00272 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR SERV A PRAZO CFE NF NR		22.000,00
Total do Dia 28 de Fevereiro de 2022			22.000,00	22.000,00
Total do mês			22.000,00	22.000,00
Dia 15 de Março de 2022				
32	00103 EQUIPS DE INFORMATICA E		3.843,47	
	00004 BANCO A	VALOR REF PGTO DE DUP.FORN		3.843,47
Total do Dia 15 de Março de 2022			3.843,47	3.843,47
Dia 31 de Março de 2022				
17	00004 BANCO A		13.000,00	
	00272 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR SERV A PRAZO CFE NF NR		13.000,00
Total do Dia 31 de Março de 2022			13.000,00	13.000,00
Total do mês			16.843,47	16.843,47
Dia 30 de Abril de 2022				
18	00004 BANCO A		13.000,00	
	00272 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR SERV A PRAZO CFE NF NR		13.000,00
Total do Dia 30 de Abril de 2022			13.000,00	13.000,00
Total do mês			13.000,00	13.000,00
Dia 15 de Maio de 2022				
53	00097 AUTOMOVEIS		100.000,00	
	00001 CAIXA	VALOR REF PGTO DE DUP.FORN		100.000,00
Total do Dia 15 de Maio de 2022			100.000,00	100.000,00
Dia 31 de Maio de 2022				
19	00004 BANCO A		13.000,00	
	00272 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR SERV A PRAZO CFE NF NR		13.000,00
Total do Dia 31 de Maio de 2022			13.000,00	13.000,00
Total do mês			113.000,00	113.000,00
Dia 30 de Junho de 2022				
20	00004 BANCO A		13.000,00	
	00272 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR SERV A PRAZO CFE NF NR		13.000,00
Total do Dia 30 de Junho de 2022			13.000,00	13.000,00
Total do mês			13.000,00	13.000,00
Dia 31 de Julho de 2022				
21	00004 BANCO A		13.000,00	
	00272 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR SERV A PRAZO CFE NF NR		13.000,00
Transporte do dia 31 de Julho de 2022			13.000,00	13.000,00



Data dos Lançamentos		Histórico	Débitos	Créditos
N.Lanc.Cód.Red.	Nome da Conta			
		Transporte do dia 31 de Julho de 2022	13.000,00	13.000,00
		Total do Dia 31 de Julho de 2022	13.000,00	13.000,00
		Total do mês	13.000,00	13.000,00
Dia 31 de Agosto de 2022				
22	00004 BANCO A		13.000,00	
	00272 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR SERV A PRAZO CFE NF NR		13.000,00
		Total do Dia 31 de Agosto de 2022	13.000,00	13.000,00
		Total do mês	13.000,00	13.000,00
Dia 30 de Setembro de 2022				
23	00004 BANCO A		16.000,00	
	00272 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR SERV A PRAZO CFE NF NR		16.000,00
		Total do Dia 30 de Setembro de 2022	16.000,00	16.000,00
		Total do mês	16.000,00	16.000,00
Dia 31 de Outubro de 2022				
24	00004 BANCO A		13.000,00	
	00272 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR SERV A PRAZO CFE NF NR		13.000,00
		Total do Dia 31 de Outubro de 2022	13.000,00	13.000,00
		Total do mês	13.000,00	13.000,00
Dia 30 de Novembro de 2022				
25	00004 BANCO A		13.000,00	
	00272 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR SERV A PRAZO CFE NF NR		13.000,00
		Total do Dia 30 de Novembro de 2022	13.000,00	13.000,00
		Total do mês	13.000,00	13.000,00
Dia 20 de Dezembro de 2022				
27	00371 IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS		3.291,20	
	00004 BANCO A	PGTO DE ISSNQ		3.291,20
28	00361 HONORARIOS PROFISSIONAIS		4.800,00	
	00004 BANCO A	VLR HONOR PROFIS MES		4.800,00
33	00365 MANUT E DESP C/VEICULOS -		6.452,10	
	00004 BANCO A	VALOR REF. PGTO DESP.COMBUSTIVEIS		6.452,10
		Total do Dia 20 de Dezembro de 2022	14.543,30	14.543,30
Dia 30 de Dezembro de 2022				
26	00004 BANCO A		18.560,00	
	00272 SERVICOS PRESTADOS A PRAZO	VLR SERV A PRAZO CFE NF NR		18.560,00
		Total do Dia 30 de Dezembro de 2022	18.560,00	18.560,00
Dia 31 de Dezembro de 2022				
29	00360 PRO-LABORES		144.000,00	
	00004 BANCO A	PG PRO-LABORE MES		144.000,00
52	00376 OUTRAS DESPESAS ADMINISTR		6.016,70	
	00251 LUCROS DO EXERCÍCIO	LUCRO DO EXERCICIO		6.016,70
54	00013 CLIENTES		156.000,00	
	00587 CONTRATOS	Contratos a executar-obras publicas.		156.000,00
		Total do Dia 31 de Dezembro de 2022	306.016,70	306.016,70
		Total do mês	339.120,00	339.120,00
		TOTAL GERAL	688.963,47	688.963,47

DATA CEMPRO

ContabMilenium - V: 6.54A
NIRE: 15201644226-16/03/21

Ordem: Data+Lançamento

21 - LOCH E SARRAF LTDA

CNPJ: 41.236.685/0001-57

Livro Diário Nº 2

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Folha: 4

07/03/2023 1

PASCHOAL CONTAB E SERV



Data dos Lançamentos
N.Lanc.Cód.Red. Nome da Conta

Histórico

Débitos

Créditos

Responsável:
POLYANNA ARAUJO LOCH
CPF: 904.262.902-91
205 - Administrador

Responsável contábil:
Cristóvão Pascoal Pereira de Sousa
CPT: 324.491.002-53 CRC: PA-0153900
Contador

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 41236685000157-LOCH & SARRAF LTDA | 32449100253-CRISTOVAO PASCOAL P DE SOUSA
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyh1_pyWmpR9JTeYeNwC2Qy15vYCImbFmpPr-rkcl_9UETCQ

TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO

N° de Ordem 2

Contém este livro 5 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 5 e servirá de Diário n° 2, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: LOCH & SARRAF LTDA
Endereço: RUA SANTA HELENA, 13
Bairro: TOZETTI
C.E.P.: 68485000
Cidade.: PACAJÁ / PA

Registrada na JUCEPA sob n° 15201644226 e arquivado em 16/03/2021.
Inscrição Estadual n° 157495213 e C.N.P.J. n° 41236685000157

PACAJÁ/PA, 15 de Março de 2023

CRISTOVAO PASCOAL P DE SOUSA
CONTADOR
C.P.F.:32449100253
R.G.:1857325 SSP/PA
C.R.C.:0153900

LOCH & SARRAF LTDA
C.N.P.J.:41236685000157

Nome da Conta	Valor(D/C)	Nome da Conta	Valor(D/C)
ATIVO	265.860,17 D	PASSIVO	265.860,17 C
ATIVO CIRCULANTE	6.016,70 D	PASSIVO CIRCULANTE	3.843,47 C
ATIVO CIRCULANTE	6.016,70 D	EXIGIBILIDADES DIVS	3.843,47 C
DISPONIVEL	6.016,70 D	FORNECEDORES	3.843,47 C
CAIXA GERAL	0,00 D	FORNECEDORES NACIONAIS	3.843,47 C
CAIXA	0,00 D	FORNECEDOR A	3.843,47 C
BANCOS CONTA CORRENTE	6.016,70 D	PASSIVO NAO CIRCULANTE	156.000,00 C
BANCO A	6.016,70 D	PASSIVO EXIGIVEL A L/PRAZO	156.000,00 C
ATIVO NAO CIRCULANTE	259.843,47 D	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	156.000,00 C
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	156.000,00 D	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	156.000,00 C
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	156.000,00 D	CONTRATOS DIVERSOS	156.000,00 C
APLIC FINANCEIRAS DE L/PRAZO	156.000,00 D	PATRIMONIO LIQUIDO	106.016,70 C
CONTRATOS	156.000,00 D	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	100.000,00 C
IMOBILIZADO	103.843,47 D	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	100.000,00 C
CUSTO CORRIGIDO	103.843,47 D	CAPITAL SOCIAL SUBSCR / RESID.	100.000,00 C
VEICULOS	100.000,00 D	SOCIO A	50.000,00 C
Automoveis	100.000,00 D	SOCIO B	50.000,00 C
OUTRAS IMOBILIZACOES	3.843,47 D	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	6.016,70 C
EQUIPS DE INFORMATICA E COM	3.843,47 D	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	6.016,70 C
		LUCROS DO EXERCICIO EM CURSO	6.016,70 C
		LUCROS DO EXERCÍCIO	6.016,70 C

DECLARACAO

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informacoes aqui contidas sao verdadeiras e nos responsabilizamos, por todas elas.
- b) As informacoes foram extraidas das folhas nr 01 a 03 do Livro Diario nr 006, registrados sob o nr 219902798 em 30/12/2021 na Junta Comercial do Estado de PA.
- c) A Sociedade nao possui Conselho Fiscal instalado.
- d) A Sociedade nao possui Auditoria Independente.

PACAJA / PA, 16 de Março de 2023

Responsável:
POLYANNA ARAUJO LOCH
 CPF: 904.262.902-91
 205 - Administrador

Responsável contábil:
Cristóvão Pascoal Pereira de Sousa
 CPF: 324.491.002-53 CRC: PA-0153900
 Contador

24/03/2023

Certifico o Registro em 24/03/2023
 Arquivamento 20000873619 de 24/03/2023 Protocolo 233549579 de 23/03/2023 NIRE 15201644226
 Nome da empresa LOCH & SARRAF LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 128184260193606



Estrutura Item	2022
1 RECEITA OPERACIONAL BRUTA	164.560,00 C
1.10 VENDA DE MERCADORIAS	
1.15 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	164.560,00 C
3 (=) RECEITA LÍQUIDA	164.560,00 C
4.5 CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	
4.10 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	
5 (=) LUCRO BRUTO	164.560,00 C
6 DESPESAS OPERAC E OUTRAS RECEITAS	158.543,30 D
6.10 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	158.543,30 D
8 (=) LUCRO OU PREJ LIQ. OPERACIONAL	6.016,70 C
9.20 RESULTADO DA CORREÇÃO MON. BALANÇO	
11 (=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR	6.016,70 C
14 (=) LUCRO OU PREJ DO EXERCÍCIO	6.016,70 C

DECLARACAO

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informacoes aqui contidas sao verdadeiras e nos responsabilizamos, por todas elas.
- b) As informacoes foram extraidas das folhas nr 01 a 05 do Livro Diario nr 02, registrado sob o nr 239982509 em 15/03/2023 na Junta Comercial do Estado de PA.
- c) ASociedade nao possui Conselho Fiscal instalado.
- d) ASociedade nao possui Auditoria Independente.

PACAJA / PA, 16 de Março de 2023

Responsável:

POLYANNA ARAUJO LOCH

CPF: 904.262.902-91

205 - Administrador

Responsável contábil:

Cristóvão Pascoal Pereira de Sousa

CPF: 324.491.002-53 CRC: PA-0153900

Contador

24/03/2023



Certifico o Registro em 24/03/2023

Arquivamento 20000873619 de 24/03/2023 Protocolo 233549579 de 23/03/2023 NIRE 15201644226

Nome da empresa LOCH & SARRAF LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128184260193606



LOCH E SARRAF LTDA				CNPJ 41.236.685/0001-57				Pagina 01	
Balanco Patrimonial - Encerramento 31/12/2022									
ATIVO				PASSIVO					
ATIVO TOTAL		R\$	6.016,70	PASSIVO TOTAL		R\$	3.843,47		
Caixa		R\$	-	Fornecedores		R\$	3.843,47		
Clientes		R\$	-	Impostos federais a recolher		R\$	-		
Bancos		R\$	6.016,70	Impostos estaduais a recolher		R\$	-		
Aplicações financeiras		R\$	-	Impostos municipais a recolher		R\$	-		
Estoques		R\$	-	Encargos sociais a recolher		R\$	-		
ATIVO CIRCULANTE		R\$	6.016,70	PASSIVO CIRCULANTE		R\$	3.843,47		
ATIVO NAO CIRCULANTE				PASSIVO NAO CIRCULANTE					
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$	156.000,00	EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$	156.000,00		
adiantamentos diversos		R\$	-	obras a executar		R\$	156.000,00		
contratos em andamento		R\$	156.000,00	Empréstimos de longo prazo		R\$	-		
TOTAL REALIZAVEL LONGO PRAZO		R\$	156.000,00	TOTAL EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$	156.000,00		
ATIVO PERMANENTE		R\$	3.843,47	PATRIMÔNIO LIQUIDO		R\$	100.000,00		
Material de consumo		R\$	-	Capital		R\$	100.000,00		
Maquinas e equipamentos		R\$	-	capital a integralizar		R\$	-		
Móveis e utensílios		R\$	3.843,47	Lucros acumulados		R\$	6.016,70		
Terrenos		R\$	-	TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO		R\$	106.016,70		
Obras em andamento		R\$	-						
TOTAL PERMANENTE		R\$	3.843,47						
TOTAL ATIVO		R\$	266.860,17	TOTAL PASSIVO		R\$	266.860,17		

INDICE DE LIQUIDEZ		
$LG = \frac{AC+RLP}{PC+PNC}$	Índice de liquidez geral	1,01
$LC = \frac{ativo\ circulante}{passivo\ circulante}$	Índice de liquidez corrente	1,57
$SG = \frac{AT}{PC+PNC}$	Índice de solvencia geral	1,66

DECLARAÇÃO	
a) Sob as penas da lei, declaramos que as informacoes aqui contidas sao verdadeiras e nos responsabilizamos,por todas elas.	
b) As informacoes foram extraidas das folhas nr 01 a 05 do Livro Diario nr 02, registrado sob o nr 239982509 em 15/03/2023 na junta comercial do estado do Pará.	
c) A Sociedade nao possui Conselho Fiscal instalado.	
d) A Sociedade nao possui Auditoria Independente.	

PACAJA / PA, 16 de Março de 2023	
Polyanna Araujo Loch Administrador CPF904.262.902-91	Cristóvão Pascoal P. de Sousa Contabilista CRC0153900-PA

24/03/2023



Certifico o Registro em 24/03/2023
Arquivamento 20000873619 de 24/03/2023 Protocolo 233549579 de 23/03/2023 NIRE 15201644226
Nome da empresa LOCH & SARRAF LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 128184260193606

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

LOCH E SARRAF LTDA - CNPJ: 41.236.685/0001-57
RUA SANTA HELENA, 13 - BAIRRO TOZETTI - PACAJÁ/PA
15.201.644.226 DE 16-03-2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf0422f01b0795v1yv7Eg&chave2=K721yVTD1IDmTwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90426290291 - POLYANNA ARAUJO LOCH | 32449100253 - CRISTOVAO PASCOAL PEREIRA DE SOUSA

Pág.01

1) CONTEXTO OPERACIONAL:

LOCH E SARRAF LTDA é uma empresa LTDA, com sede e foro na cidade de Pacajá / PA, tendo como objeto social: **Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**, com início de atividades em 16/03/2021.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

- 3.1) Aplicações Financeiras - Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;
- 3.2) Direitos e obrigações - Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;
- 3.3) Imobilizado - Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear;
- 3.4) Ajuste de avaliação patrimonial - A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
- 3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas - A empresa não participa do capital social de outras sociedades;
- 3.6) Impostos Federais - A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS:

A empresa não possui empréstimos e financiamentos junto às instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS:

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$100.000,00 dividido em 100.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócios	(%)	Quotas	Valor (R\$)
POLYANNA ARAUJO LOCH	50	50.000	50.000,00
HELEUZES COSTA SARRAF	50	50.000	50.000,00
Total	100	100.000	100.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2022, levantado a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, **sob nº 239982509 em 15/03/2023.**

A empresa não possui Auditoria Independente.

A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.

Polyanna Araujo Loch
Administrador
CPF:904.262.902-91

Cristóvão Pascoal P. de Sousa
CRC: PA-015390/O - Contador
CPF: 324.491.003-53

24/03/2023



Certifico o Registro em 24/03/2023
Arquivamento 20000873619 de 24/03/2023 Protocolo 233549579 de 23/03/2023 NIRE 15201644226
Nome da empresa LOCH & SARRAF LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 128184260193606

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
LOCH E SARRAF LTDA - CNPJ: 41.236.685/0001-57
RUA SANTA HELENA, 13 - BAIRRO TOZETTI - PACAJÁ/PA
15.201.644.226 DE 16-03-2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf0422z70l0b0tP8VtYvTg&chave2=K72jYtDlDlDmUw_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90426290291-POLYANNA ARAUJO LOCH|32449100253-CRISTOVAO PASCOAL PEREIRA DE SOUSA

Pag.02

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO:

Propriedade para investimentos não existentes na empresa para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES:

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2022 levantado a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará. **sob nº 239982509 em 15/03/2023.**

A empresa não possui Auditoria Independente.

A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.

Polyanna Araujo Loch
Administrador
CPF:904.262.902-91

Cristóvão Pascoal P. de Sousa
CRC: PA-015390/O - Contador
CPF: 324.491.003-53

24/03/2023



Certifico o Registro em 24/03/2023
Arquivamento 20000873619 de 24/03/2023 Protocolo 233549579 de 23/03/2023 NIRE 15201644226
Nome da empresa LOCH & SARRAF LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 128184260193606

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
LOCH E SARRAF LTDA - CNPJ: 41.236.685/0001-57
RUA SANTA HELENA, 13 - BAIRRO TOZETTI - PACAJÁ/PA
15.201.644.226 DE 16-03-2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf042z2t0lbt0p5t1yvltPg&chave2=K7JyVTD1IDmIwX_EDMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90426290291 - POLYANNA ARAUJO LOCH | 32449100253 - CRISTOVÃO PASCOAL PEREIRA DE SOUSA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

ATIVO PASSIVO

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO

NOTAS EXPLICATIVAS

**pag.
03**

DECLARAÇÃO.

- A – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.
B – As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 5 do Livro Diário nº 02, registrado na Junta Comercial do ESTADO DO PARA, sob nº 239982509 em 15/03/2023.
C – A Empresa não possui Conselho Fiscal instalado.
D – A Empresa não possui Auditoria Independente.

Local: Pacaja/Pá

Data: 16 de março de 2023.

Polyanna Araujo Loch
Administrador
CPF:904.262.902-91

Cristóvão Pascoal P. de Sousa
CRC: PA-015390/O - Contador
CPF: 324.491.003-53

24/03/2023



Certifico o Registro em 24/03/2023
Arquivamento 20000873619 de 24/03/2023 Protocolo 233549579 de 23/03/2023 NIRE 15201644226
Nome da empresa LOCH & SARRAF LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 128184260193606



233549579

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LOCH & SARRAF LTDA
PROTOCOLO	233549579 - 23/03/2023
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15201644226
CNPJ 41.236.685/0001-57
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2023
SOB N: 20000873619

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 32449100253 - CRISTOVAO PASCOAL PEREIRA DE SOUSA - Assinado em 24/03/2023 às 08:43:13

Cpf: 90426290291 - POLYANNA ARAUJO LOCH - Assinado em 24/03/2023 às 08:42:38



Marcelo A. P. Cebolão

1

LOCH & SARRAF SOLUÇÕES EM POLITICAS PUBLICAS

CNPJ 41.236.685/0001-57 Inscrição Estadual 15.749.521-3

Inscrição Municipal – 7012908

Rua Santa Helena, 113, bairro Tozetti - Pacaja –PA

CONTATO (91)99186-4004ou(91)99162-0863

e-mail.polyannaloch@gmail.com

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

O signatário da presente, a senhora Polyanna Araujo Loch, sócia administradora, portadora da carteira profissional nº 4573 e CPF/MF 904.262.902-91, residente na Rua Santa Helena, 13 Tozetti na cidade de Pacajá - PA. CEP: 68.485-000, representante legalmente constituído da Licitante, LOCH & SARRAF LTDA, sediada na Rua Santa Helena, 13 Tozetti na cidade de Pacajá - PA. CEP: 68.485-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.236.685/0001-57. DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Pacaja-PA, 30 de março de 2023.

LOCH E SARRAF
LTDA:412366850
00157

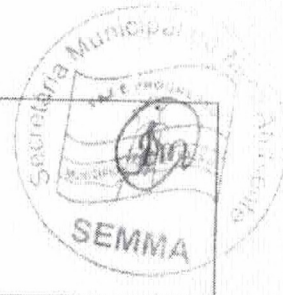
Assinado de forma digital por
LOCH E SARRAF
LTDA:41236685000157
Dados: 2023.03.30 10:42:45
-03'00'

LOCH & SARRAF LTDA
CNPJ/MF 41.236.685/0001-57
CPF/MF 904.262.902-91

PROTOCOLO N° 241/04/2023

TIPO DE AUTORIZAÇÃO: DLA - DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

NOME OU RAZÃO SOCIAL: LOCH & SARRAF LTDA
NOME POLYANNA ARAUJO LOCH
CNPJ: 41.236.685/0001-57
REQUENTE: POLYANNA ARAUJO LOCH
CPF: 904.262.902-91
RG: 3956038 SSP/PA



OK	01. Requerimento Padrão SEMMA / PACAJÁ (Devidamente Preenchido e Assinaturas do Técnico Responsável e Proprietário ou Procurador (quando ocorrer) reconhecidas em cartório)
OK	02. DIA - Declaração de Informações Ambientais (assinatura reconhecida em cartório)
	03. DAM - Documento de Arrecadação Municipal, devidamente quitado. OBS.: O DAM será gerado somente após análise Prévia da SEMMA/PACAJA.
OK	04. Cópia do RG e CPF do requerente.
	05. Procuração original ou cópia autenticada, devidamente preenchida e assinada, com firma reconhecida em cartório, quando ocorrer.
	06. Cópia do RG e CPF do Procurador, quando da ocorrência de Procuração.
OK	07. Documentação do Imóvel ou contrato de locação.
	08. Comprovante de residência
OK	09. CNPJ e Inscrição Jurídica
	10. RELATORIO FOTOGRÁFICO
	11. ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
	12. RAS - Relatório Ambiental Simplificado (quando for o caso)
	13. Cópia da Autorização de Uso de Recursos Hídricos (outorga da água), em caso de existência de poço tubular (artesiano) emitido pela SEMA Estadual, - Ou Dispensa, quando for o caso. Ou protocolo (quando for o caso).
	14. Memorial Descritivo ou Layout
	15. Cópia do Certificado de Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental - CTDAM Municipal.


DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROTOCOLO N° 241/04/2023

TIPO DE AUTORIZAÇÃO: DLA - DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

NOME FANTASIA: LOCH & SARRAF LTDA

REQUERENTE: POLYANNA ARAUJO LOCH


SEMMA / PACAJÁ
RECEBIDO
DATA: 04/04/2023





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá
SEFIN - Secretaria de Finanças

ALVARÁ ELETRÔNICO 2023 LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição municipal:
2677

CPF/CNPJ:
41.236.685/0001-57

Data de Abertura:
16/03/2021

Razão Social/Contribuinte:
LOCH & SARRAF LTDA

Fantasia/Denominação Comercial:
LOCH & SARRAF SOLUCOES EM POLITICAS PUBLICAS

Data de Emissão:
04/04/2023

CNAE	Atividade(s)
85.99-6-04 -	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
18.13-0-01 -	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
62.04-0-00 -	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
82.30-0-01 -	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
82.11-3-00 -	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
70.20-4-00 -	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
73.11-4-00 -	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
73.19-0-04 -	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE

Horário de Funcionamento:
08:00 AS 18:00 HRS

Localização:
RUA RUA SANTA HELENA, 13
BAIRRO: TOZETTI - CEP: 68485000
PACAJÁ - PA

Horário especial
XXXXX

observações:

VÁLIDO ATÉ 31/12/2023

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o site www.janelaunica.com.br, selecione o seu município e consulte este alvará pelo código de verificação: **99eedf942**

OBS: Antes de imprimir deve-se configurar a orientação da impressora para retrato.
 Você pode imprimir quantas cópias desejar clicando no botão abaixo.
 Evite utilizar o comando imprimir do seu navegador caso queira que informações desnecessárias não saiam na impressão



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

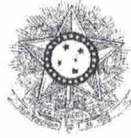
INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.749.521-3	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 41.236.685/0001-57	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15201644226
NOME EMPRESARIAL LOCH & SARRAF LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO LOCH E SARRAF SOLUCOES EM POLITICAS PUBLICAS		
SEDE CERAT ALTAMIRA		
ENDEREÇO RUA SANTA HELENA, 13 TOZETTI		
REGIME DE PAGAMENTO Simple Nacional	MUNICÍPIO PACAJA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 16/03/2021	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 1813001 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7311400 - Agências de publicidade		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7319004 - Consultoria em publicidade		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8660700 - Atividades de apoio à gestão de saúde		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 13/03/2023 às 09:15:06 pelo Portal de Serviços da SEFA

OBS: Antes de imprimir deve-se configurar a orientação da impressora para retrato.
Você pode imprimir quantas cópias desejar clicando no botão abaixo.
Evite utilizar o comando imprimir do seu navegador caso queira que informações desnecessárias não saiam na impressão

Imprimir

Nova consulta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOCH & SARRAF LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.236.685/0001-57
Certidão nº: 18778789/2023
Expedição: 04/05/2023, às 11:20:41
Validade: 31/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOCH & SARRAF LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.236.685/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: LOCH & SARRAF LTDA

Inscrição Estadual: 15.749.521-3

CNPJ: 41.236.685/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:20:40 do dia 04/05/2023

Válida até: 31/10/2023

Número da Certidão: 702023080449411-0

Código de Controle de Autenticidade: 4E903BA6.B5DA8D49.2E2DDDD3.578DB9A1

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** LOCH & SARRAF LTDA**Inscrição Estadual:** 15.749.521-3**CNPJ:** 41.236.685/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:20:40 do dia 04/05/2023**Válida até:** 31/10/2023**Número da Certidão:** 702023080449412-9**Código de Controle de Autenticidade:** 87360AB4.352AD731.069B28D2.5ACA963F**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.236.685/0001-57
Razão Social: LOCH E SARRAF LTDA
Endereço: RUA SANTA HELENA 13 / TOZETTI / PACAJA / PA / 68485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2023 a 28/05/2023

Certificação Número: 2023042902264179375007

Informação obtida em 05/05/2023 08:26:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LOCH & SARRAF LTDA**

CPF/CNPJ: **41.236.685/0001-57**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:04:51 do dia 05/05/2023 , com validade até o dia 04/06/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: UZwMuGdBo6Xr1K0bBN3j

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Universidade da Amazônia



O Reitor da Universidade da Amazônia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Serviço Social em 26 de agosto de 2008 confere o título de Assistente Social a

Polyanna Araújo Foch

nascido em 02 de novembro de 1986, natural Pará, portador da Carteira de Identidade nº 3956038/9996-PA, Nacionalidade Brasileira e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém, 26 de agosto de 2008

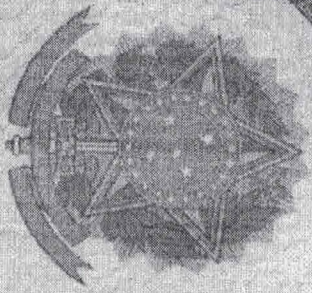
M. F. **Maurício Guis**

Secretaria de Assuntos Acadêmicos

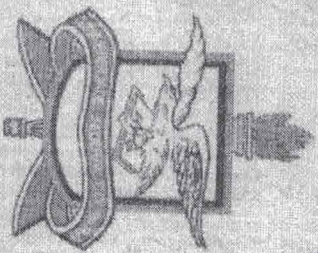
Polyanna Foch

Diplomado

Reitor



República Federativa do Brasil
 Ministério da Educação e do Desporto
 Universidade Federal do Pará



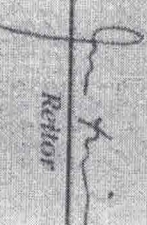
O Reitor da Universidade Federal do Pará no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **SERVIÇO SOCIAL** em 25 de Abril de 1995, confere o título de **ASSISTENTE SOCIAL**

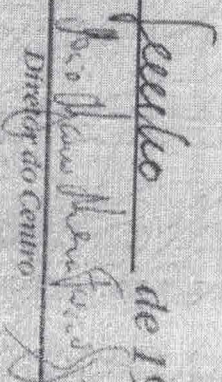
a **HELEUZES COSTA SARRAF**


CARTEIRA DE IDENTIDADE N. 1808367 SEGU-P.A. BRASILEIRA, NASCIDA EM 13 DE SETEMBRO DE 1972
 NATURAL DO ESTADO DO PARÁ

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém(PA), 26 de Junho de 1995.


 Reitor

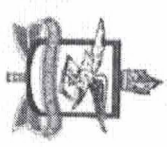

 Diretor do Centro


 Diplomado


 Coordenador do Curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS - CIAC



CERTIFICADO

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Pará no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**, no INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, por **POLYANNA ARAÚJO LOCH**, em 01 de abril de 2012, expede o presente **CERTIFICADO DE ESPECIALISTA EM GESTÃO PÚBLICA**, com carga horária de 420 horas.

Belém(PA), 21 de março de 2013.

Próf. Assoc. Juracyta da Costa Teixeira
Coordenadora do Curso

Prof. Dr. Ewmaruta Zagari Tourinho
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Genivaldo
7846400
DE Nº 344.342.002/91



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
ASSESSORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

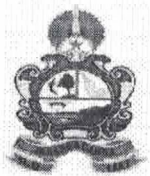
DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **Polyanna Araújo Loch**, concluiu com aproveitamento o Curso de Especialização em Gestão Pública e apresentação de monografia intitulada: "CONTROLE SOCIAL DA GESTÃO PÚBLICA", no dia 20 de março de 2012 às 14 horas.

Belém, 20 de março de 2012.

Prof. Msc. Joaquina Barata Teixeira

Coordenadora de Gestão Pública
Prof. MSc. Joaquina Barata Teixeira
SIAPE: 0325326



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Assistência Social



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

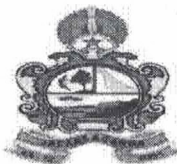
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS, ESTADO DO PARÁ, portadora do CNPJ 14.517.653/0001-57, através do Secretário Municipal de Assistência Social, abaixo assinado, **ATESTA**, para os devidos fins de direitos e sob penas da Lei, junto aos Órgãos Públicos, que a **EMPRESA LOCH & SARRAF LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 41.236.685/0001-57**, Inscrição Estadual nº **15.749.521-3** estabelecida à Rua Santa Helena nº 13 – Bairro de Tozetti, na cidade de Pacajá, CEP: 68.485-000, Estado do Pará, **que nos fornece serviço** da empresa Especializado de Assessoramento, Apoio Técnico e Capacitação para Equipe da Vigilância Socio Assistencial, visando na Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social e Levantamento de Dados primários e Secundários, a premente a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social., para esta empresa, tendo sempre cumprido com os requisitos pré-estabelecidos em contratos e que sempre nos atendeu com lealdade e dedicação.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos foram todos cumpridos rigorosamente e satisfatoriamente, nada constatando em nossos registros até a presente data, atos que venham desabonar comercialmente sua relação comercial ou tecnicamente.

Jacareacanga - PA, 15/03/2023

EDRIANE OLIVEIRA DA
SILVA:70134317297
Assinado de forma digital por
EDRIANE OLIVEIRA DA
SILVA:70134317297
Dados: 2023.03.15 12:41:59
03'00"

Edriane Oliveira da Silva
Secretária municipal de Assistência Social
Decreto de Nº001/2021-PMJ/GP



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Assistência Social



CONTRATO Nº 046/2022- PMJ

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA ASSISTENCIA SOCIAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA, ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA LOCH E SARRAF SOLUÇÕES EM POLÍTICAS PÚBLICAS.

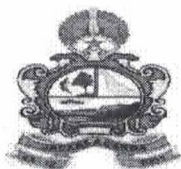
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG n.º 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 609.117.352-91, residente e domiciliado à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra veloso Nº76 Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA**, com sede na cidade de Jacareacanga Estado do Pará, sito a Av. Joana Costa Barroso S/Nº Bairro Bela Vista, CEP:68.195-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57, neste ato representada pelo Gestora do Fundo Municipal Assistência Social-FMAS, Srª **EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do documento de identidade RG n.º 7577417 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 701.343.172-97 residente e domiciliada à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso Nº76, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado **EMPRESA LOCH E SARRAF SOLUÇÕES EM POLITICAS PUBLICAS**, inscrita no CNPJ nº 41.236.685/0001-57, com sede na Rua Santa Helena nº 13 – Bairro de Tozetti, na cidade de Pacajá, CEP: 68.485-000, Estado do Pará, representada por **Heleuzes Costa Sarraf** (socia), Assistente Social, portador da Cédula de Identidade RG:1808367 PC-DIDEM/PA e inscrito(a) no CPF/MF sob nº449.642.692-72, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem pactuar abaixo descrito mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação da empresa Especializado de Assessoramento, Apoio Técnico e Capacitação para Equipe da Vigilância Socio Assistencial, visando na Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social e Levantamento de Dados primários e Secundários, a premente a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social

Parágrafo Primeiro: Vinculam-se ao presente Contrato, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022 a proposta de preço do Contrato, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Assistência Social



- a) O valor mensal dos serviços prestados é de R\$9.000,00 (Nove Mil Reais), totalizando um valor anual de R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais).
- b) O pagamento será efetuado no mês subsequente a efetiva prestação do serviço, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestada pela área responsável da Contratante.
- c) Havendo erro na Nota Fiscal e/ou Recibo ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento da Contratante para o exercício de 2022 sob a seguinte classificação:

UNIDADE REQUISITANTE	50 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5051 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS
PROJETO ATIVIDADE	08.122.1526.2.081 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE DE RECURSO	1500000000
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.35.00 Serviços de Consultorias

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto contratado será realizado por execução direta da Contratada, sendo defeso a ela ceder, subceder ou terceirizá-lo.

Parágrafo Primeiro: A Contratada não ficará sujeita a horário de trabalho, mas se compromete a atender a Contratante, todas as vezes em que for exigida a sua intervenção, tanto para orientação, como para emitir parecer acerca de qualquer assunto relacionado com a área contábil.

Parágrafo Segundo: do local da prestação do serviço - O serviço previsto no presente contrato, em regra, será prestado a partir do escritório da contratada, no Município de Belém e na sede da Contratante em visitas técnicas realizadas de acordo com a necessidade dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

A critério da CONTRATANTE, o objeto da contratação poderá ser acrescido ou suprimido, a qualquer tempo, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO PROFISSIONAL

A Contratada obriga-se a manter durante toda a vigência contratual as credenciais necessárias e/ou registro nos órgãos de classe competente que a tornam apta a realizar o objeto desta contratação, bem como de seus empregados e/ou prepostos, de forma que não venha exercer atividade ao arpejo da lei.

Parágrafo Primeiro. A apuração das faltas cometidas pela Contratada no exercício de atividades necessárias à execução deste contrato será efetuada mediante processo administrativo adequado, sendo assegurado sempre o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo. No caso de responsabilização da Contratada por perdas e danos causado à Contratante e/ou a Terceiros, aplicam-se as sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA deste contrato, independente da resolução do mesmo.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Assistência Social



Parágrafo Terceiro. Havendo responsabilização judicial da Contratante pela má atuação, seja dolosa ou culposa, da Contratada, fica aquela autorizada a tomar todas as medidas administrativas ou judiciais para a cobrança de indenização compensatória pelas perdas e danos sofridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;
- d) Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-la quando da execução do Contrato;
- e) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- h) Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- i) Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- j) Executar os serviços objeto do Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à Contratante, podendo o mesmo solicitar substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- l) Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante;

II - A CONTRATANTE obriga-se a:

acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato;

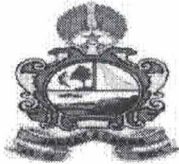
d) proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuados;

e) Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, a Contratante fica desobrigada de recolhimento dos encargos sociais previstos na Legislação vigente.

f) prestará ainda os esclarecimentos necessários e colocará à disposição dos mesmos os dados que se fizerem necessários, bem como, comunicará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o recebimento de qualquer documento, intimação ou notificação recebida que obrigue a atuação da Contratada.

g) obriga a comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer situações emergenciais, bem como a prestar todas as informações que foram solicitadas e que tenham relação com a execução do presente contrato.

h) arcar com as custas de deslocamento dos profissionais indicados pela contratada até a cidade de Jacareacanga;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Assistência Social



i) arcar com as custas de hospedagem e alimentação dos profissionais da contratada por ocasião da permanência no município;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO.

- a) A Contratante designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- b) Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- c) É direito da fiscalização rejeitar quaisquer fornecimentos quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

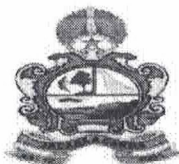
O Prazo de vigência deste Contrato será até 31/12/2022 com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- a) O inadimplemento ou inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipulado:
 - a.1) Advertência;
 - a.2) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, até o 10º (décimo) dia;
 - a.3) Multa de 2,0% (dois por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, após o 10º (décimo) dia.
 - a.4) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) anos.
 - a.5) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- b) O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) As sanções previstas nos itens "a.1", "a.4" e "a.5" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nas letras "a.2" e "a.3", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação;
- d) A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- a) Caberá rescisão de contrato, de pleno direito, por declaração expressa da Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.
- b) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Assistência Social



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato, no mural localizado no Hall de entrada da Prefeitura Municipal, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade de Jacareacanga, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma.

Jacareacanga/PA, 05 de Janeiro de 2022

SEBASTIAO AURIVALDO
PEREIRA
SILVA:60911735291

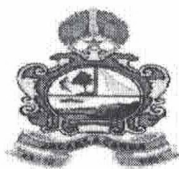
Assinado de forma digital por
SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA
SILVA:60911735291
Dados: 2022.01.05 09:35:19 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Prefeito Municipal de Jacareacanga
Pela Contratante

EDRIANE OLIVEIRA DA
SILVA:70134317297

Assinado de forma digital por EDRIANE
OLIVEIRA DA SILVA:70134317297
Dados: 2022.01.05 09:36:11 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Pela Contratante



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Assistência Social



LOCH E SARRAF Assinado de forma digital
LTDA:41236685 por LOCH E SARRAF
000157 LTDA:41236685000157
Dados: 2022.01.05
10:04:29 -03'00'

LOCH E SARRAF SOLUÇÕES EM POLITICAS PUBLICAS

CNPJ Nº 41.236.685/0001-57

HELEUZES COSTA SARRAF

CPF Nº 449.642.692-72

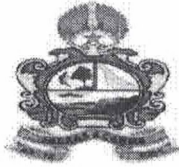
Sócio

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:
C.I:

2) _____
Nome:
CPF:
C.I:



CONTRATO Nº 026/2023- PMJ

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA ASSISTENCIA SOCIAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA, ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA LOCH & SARRAF LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG nº 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 609.117.352-91, residente e domiciliado à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra veloso Nº76 Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA**, com sede na cidade de Jacareacanga Estado do Pará, sito a Av. Joana Costa Barroso S/Nº Bairro Bela Vista, CEP:68.195-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.517.653/0001-57, neste ato representada pelo Gestora do Fundo Municipal Assistência Social-FMAS, Srª **EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do documento de identidade RG nº 7577417 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 701.343.172-97 residente e domiciliada à Av Joana Costa Barroso Nº64, Bairro Bela Vista CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado **EMPRESA LOCH & SARRAF LTDA**, inscrita no CNPJ nº **41.236.685/0001-57**, com sede na Rua Santa Helena nº 13 – Bairro de Tozetti, na cidade de Pacajá, CEP: 68.485-000, Estado do Pará, representada por **Heleuzes Costa Sarraf** (socia), Assistente Social, portador da Cédula de Identidade RG:1808367 PC-DIDEM/PA e inscrito(a) no CPF/MF sob nº449.642.692-72, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem pactuar abaixo descrito mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação da empresa Especializado de Assessoramento, Apoio Técnico e Capacitação para Equipe da Vigilância Socio Assistencial, visando na Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social e Levantamento de Dados primários e Secundários, a premente a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social

Parágrafo Primeiro: Vinculam-se ao presente Contrato, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023 a proposta de preço do Contrato, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Assistência Social



- a) O valor mensal dos serviços prestados é de R\$9.000,00 (Nove Mil Reais), totalizando um valor anual de R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais).
- b) O pagamento será efetuado no mês subsequente a efetiva prestação do serviço, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestada pela área responsável da Contratante.
- c) Havendo erro na Nota Fiscal e/ou Recibo ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento da Contratante para o exercício de 2023 sob a seguinte classificação:

UNIDADE REQUISITANTE	50 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5051 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS
PROJETO ATIVIDADE	08.122.1526.2.090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE DE RECURSO	1500000000
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.35.00 Serviços de Consultorias

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto contratado será realizado por execução direta da Contratada, sendo defeso a ela ceder, subceder ou terceirizá-lo.

Parágrafo Primeiro: A Contratada não ficará sujeita a horário de trabalho, mas se compromete a atender a Contratante, todas as vezes em que for exigida a sua intervenção, tanto para orientação, como para emitir parecer acerca de qualquer assunto relacionado com a área contábil.

Parágrafo Segundo: do local da prestação do serviço - O serviço previsto no presente contrato, em regra, será prestado a partir do escritório da contratada, no Município de Belém e na sede da Contratante em visitas técnicas realizadas de acordo com a necessidade dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

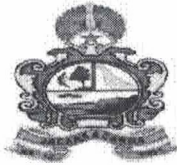
A critério da CONTRATANTE, o objeto da contratação poderá ser acrescido ou suprimido, a qualquer tempo, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO PROFISSIONAL

A Contratada obriga-se a manter durante toda a vigência contratual as credenciais necessárias e/ou registro nos órgãos de classe competente que a tornam apta a realizar o objeto desta contratação, bem como de seus empregados e/ou prepostos, de forma que não venha exercer atividade ao arrepio da lei.

Parágrafo Primeiro. A apuração das faltas cometidas pela Contratada no exercício de atividades necessárias à execução deste contrato será efetuada mediante processo administrativo adequado, sendo assegurado sempre o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo. No caso de responsabilização da Contratada por perdas e danos causado à Contratante e/ou a Terceiros, aplicam-se as sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA deste contrato, independente da resolução do mesmo.



Parágrafo Terceiro. Havendo responsabilização judicial da Contratante pela má atuação, seja dolosa ou culposa, da Contratada, fica aquela autorizada a tomar todas as medidas administrativas ou judiciais para a cobrança de indenização compensatória pelas perdas e danos sofridos.

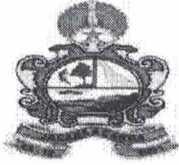
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;
- d) Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-la quando da execução do Contrato;
- e) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- h) Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- i) Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- j) Executar os serviços objeto do Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à Contratante, podendo o mesmo solicitar substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- l) Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante;

II - A CONTRATANTE obriga-se a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato;
 - d) proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuados;
 - e) Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, a Contratante fica desobrigada de recolhimento dos encargos sociais previstos na Legislação vigente.
 - f) prestará ainda os esclarecimentos necessários e colocará à disposição dos mesmos os dados que se fizerem necessários, bem como, comunicará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o recebimento de qualquer documento, intimação ou notificação recebida que obrigue a atuação da Contratada.
 - g) obriga a comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer situações emergenciais, bem como a prestar todas as informações que foram solicitadas e que tenham relação com a execução do presente contrato.
 - h) arcar com as custas de deslocamento dos profissionais indicados pela contratada até a cidade de Jacareacanga;



i) arcar com as custas de hospedagem e alimentação dos profissionais da contratada por ocasião da permanência no município;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO.

- a) A Contratante designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- b) Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- c) É direito da fiscalização rejeitar quaisquer fornecimentos quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência deste Contrato será até 31/12/2023 com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- a) O inadimplemento ou inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipulado:
 - a.1) Advertência;
 - a.2) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, até o 10º (décimo) dia;
 - a.3) Multa de 2,0% (dois por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, após o 10º (décimo) dia.
 - a.4) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) anos.
 - a.5) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- b) O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) As sanções previstas nos itens "a.1", "a.4" e "a.5" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nas letras "a.2" e "a.3", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação;
- d) A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- a) Caberá rescisão de contrato, de pleno direito, por declaração expressa da Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.
- b) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Assistência Social



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato, no mural localizado no Hall de entrada da Prefeitura Municipal, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade de Jacareacanga, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma.

Jacareacanga/PA, 05 de Janeiro de 2023

SEBASTIAO AURIVALDO
PEREIRA
SILVA:60911735291

Assinado de forma digital por
SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA
SILVA:60911735291
Dados: 2023.01.05 09:25:34 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Prefeito Municipal de Jacareacanga
Pela Contratante

EDRIANE OLIVEIRA DA
SILVA:70134317297

Assinado de forma digital por
EDRIANE OLIVEIRA DA
SILVA:70134317297
Dados: 2023.01.05 09:26:15 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Pela Contratante



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Assistência Social



LOCH E SARRAF
LTDA:41236685000157

Assinado de forma digital
por LOCH E SARRAF
LTDA:41236685000157

LOCH & SARRAF LTDA
CNPJ Nº 41.236.685/0001-57
HELEUZES COSTA SARRAF
CPF Nº 449.642.692-72
Sócia
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:
C.I:

2) _____
Nome:
CPF:
C.I:



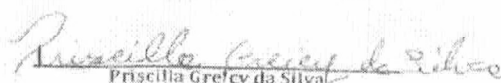
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MEDICILÂNDIA - CAPITAL
NACIONAL DO CACAU"
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.300.312/0001-86

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para quem possa interessar que a empresa **LOCH & SARRAF LTDA**, sediada na Rua SANTA HELENA, Nº 13, Bairro - TOZETTI, Município de PACAJÁ, PARÁ, inscrita no CNPJ sob nº 41.236.685-57 e que a mesma prestou serviços de Assessoria Técnica – Assistência Social, para esta Secretaria, sendo que os mesmos foram prestados dentro dos prazos estabelecidos e que foram de boa qualidade, atendendo assim as expectativas da administração.

Considerando que não encontramos nada em nossos arquivos que desabone a conduta da empresa acima mencionada, por isso assino o presente Atestado de Capacidade em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Medicilândia- Pará, 05 de Maio de 2023.


Priscilla Greicy da Silva
Secretária Municipal
De Assistência Social
Decreto Nº 037/2022-GAB-PMM
CPF Nº 004.024.652-20

Travessa Dom Eurico – 1035 – Medicilândia-Pará
smasmed@hotmail.com



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20210738

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MEDICILÂNDIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 18.300.312/0001-86, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) IVONETE PEREIRA DE SÁ EGITO, SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF nº 826.805.311-91, residente na RUA SANTOS DULMMONT, S/Nº, e do outro lado LOCH & SARRAF LTDA, CNPJ 41.236.685/0001-57, com sede na RUA SANTA HELENA, 13, TOZETTI, Pacajá-PA, CEP 68485-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). POLYANNA ARAUJO LOCH, residente na , Medicilândia-PA, CEP 68145-000, portador do(a) CPF 904.262.902-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Serviços de assessoria e consultoria técnica, referente a Gestão do Sistema Único de Assistência Social, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Medicilândia.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
021099	SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA- ASSISTÊNCIA SOCIAL	MES	12,00	4.000,000	48.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	48.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os serviços serão prestados:

a) Diariamente, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1 - O objeto do presente CONTRATO se dará pela prestação de consultoria e assessoria jurídica em matéria municipal, legislativa e administrativa, devendo a contratada estar à disposição da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 5.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 5.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 5.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 5.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 16 de Dezembro de 2021 extinguindo-se em 16 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante



comunicação por escrito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

9.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

9.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

9.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E REAJUSTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



11.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1115.082440139.2.056 Operacionalização da Secretaria Mun. de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 48.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo do(a) servidor(a) Sr(a). ROSICLEIDE DA SILVA LEITE, Portaria nº 002/2021 - GAB- SMAS designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



15.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

15.2 - Fica eleito o Foro da cidade de MEDICILÂNDIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

15.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA-PA, 16 de Dezembro de 2021

IVONETE PEREIRA DE
SA:82680531191

Assinado de forma digital por
IVONETE PEREIRA DE SA:82680531191

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.300.312/0001-86
CONTRATANTE

LOCH E SARRAF

LTDA:41236685000157

Assinado de forma digital por LOCH
E SARRAF LTDA:41236685000157
Dados: 2021.12.17 12:13:52 -03'00'

LOCH & SARRAF LTDA
CNPJ 41.236.685/0001-57
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____